



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1364

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Advertências / Notificações	4
Notificações	4
Poder Legislativo	5
Atos Legislativos	5
Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea

CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0620
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea

CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1364

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO N.º 046/2026.

DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SERGIO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em reunião ordinária,

DECRETA:

Art. 1.º Fica convocada a **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município de **Florínea** de caráter deliberativo, a realizar-se no dia **22 de setembro de 2026** no **Centro de Convenções Antonio Pacheco Leite**, das **8: 30 horas às 12: 00 horas**.

Art. 2.º A Conferência Municipal terá como tema central: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”**, orientando os debates conforme os eixos temáticos definidos pelo Documento Orientador Nacional.



(18) 3377-0620 - Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro - Florínea/SP - Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1364

Página 3 de 12



Art. 3.º A Conferência Municipal será coordenada e presidida conjuntamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e pela Comissão Organizadora Ampliada, especialmente constituída para essa finalidade.

Art. 4.º O Regimento Interno da Conferência disporá sobre a organização, a programação e a estrutura de funcionamento do evento, devendo ser aprovado pelo Plenário do CMDCA.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal à qual o CMDCA estiver vinculado.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Florínea/SP, em 15 de setembro de 2026.

SERGIO LOPES DA
SILVA:26917856886

Assinado de forma
digital por SERGIO LOPES
DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

LUIZ ANDRE DI
NALLO:26699631888

Assinado de forma digital
por LUIZ ANDRE DI
NALLO:26699631888

Luiz André di Nallo

GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS



(18) 3377-0620 - Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro - Florínea/SP - Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1364

Página 4 de 12

Advertências / Notificações

Notificações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA através da ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 05/11/2026, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, nº 699, Bairro CENTRO, CEP 19870011, FLORINEA/SP

ORGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE FLORÍNEA

GUILHERME
BERNARDINO
DIAS:3808806389
2

Assinado de forma digital
por GUILHERME
BERNARDINO
DIAS:38088063892
Dados: 2026.09.16 10:29:24
-03'00'

GUILHERME BERNARDINO DIAS
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
F000695-1	AYT0B54	04/09/2026	08:43	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	05/11/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 16/09/2026	Páginas: 1/1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1364

Página 5 de 12

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos



Câmara Municipal de Florínea

CNPJ 49.898.505/0001-04

Av. Prefeito José Alferes Filho, nº 308 – Tel. (18) 3377-1178

CEP: 19870-009 – Florínea – Estado de São Paulo

e-mail: contato@camaraflorinea.sp.gov.br www.camaraflorinea.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 003/2026, DE 14.09.2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.024, de 08 de setembro de 2026, estabelece os procedimentos administrativos para apuração, liquidação, habilitação e pagamento retroativo de vantagens funcionais decorrentes do restabelecimento da contagem de tempo de serviço (LC Federal nº 173/2020 e LC Federal nº 226/2026) aos servidores ativos e ex-servidores da Câmara Municipal de Florínea, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.024, de 08 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que acresceu o art. 8º-A à Lei Complementar Federal nº 173/2020, restabelecendo a contagem de tempo de serviço prestado entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para concessão de adicionais de tempo de serviço, sexta-parte, licença-prêmio e vantagens correlatas;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 1.024, de 08 de setembro de 2026, que autorizou expressamente o Poder Legislativo de Florínea a apurar e quitar as diferenças salariais retroativas devidas aos seus servidores efetivos e ex-servidores;

CONSIDERANDO a realização das memórias de cálculo individualizadas pela Unidade Contábil e de Recursos Humanos da Câmara Municipal, apurando os valores devidos aos servidores e ex-servidores com direito adquirido;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Ato da Mesa regulamenta os procedimentos administrativos para a apuração, instrução processual, liquidação da despesa, habilitação e cronograma de pagamento dos valores retroativos autorizados pela Lei Municipal nº 1.024/2026, devidos aos servidores e ex-servidores do Poder Legislativo de Florínea relativos ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 e reflexos decorrentes deste período.

Art. 2º São beneficiários das medidas previstas neste Ato:

I – Servidores Efetivos Ativos: que mantiveram vínculo funcional e completaram período aquisitivo de adicionais por tempo de serviço, sexta-parte, férias, 13º salário ou licença-prêmio durante o período de restrição ou em decorrência da recomposição do cômputo temporal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1364

Página 6 de 12



Câmara Municipal de Florínea

CNPJ 49.898.505/0001-04

Av. Prefeito José Alferes Filho, nº 308 – Tel. (18) 3377-1178

CEP: 19870-009 – Florínea – Estado de São Paulo

e-mail: contato@camaraflorinea.sp.gov.br www.camaraflorinea.sp.gov.br

II – Ex-Servidores Efetivos: que implementaram os requisitos de aquisição de direitos no período de vigência de seu vínculo com a Câmara Municipal e foram exonerados, demitidos ou aposentados em data posterior.

CAPÍTULO II – DOS SERVIDORES CONTEMPLADOS E VALORES APURADOS

Art. 3º Em observância aos cálculos individualizados acostados aos processos administrativos específicos, ficam homologados os montantes brutos apurados decorrentes da aplicação da LC Federal nº 226/2026 e da Lei Municipal nº 1.024/2026 em favor dos seguintes beneficiários:

Beneficiário(a)	Matrícula	Condição Funcional	Vantagens Contempladas	Valor Bruto Apurado (R\$)
Marcelo Alves de Moraes	1015-1	Servidor Ativo (Adm. 01/12/1999)	Adicional Tempo de Serviço (012), Férias (908), 13º Salário (911)	R\$ 29.971,99
Sidineia Maximo Ferreira	24-1	Servidora Ativa (Adm. 01/12/2017)	Adicional Tempo de Serviço (012), Sexta-Parte (068), Férias (908), 13º Salário (911), Licença-Prêmio em Pecúnia (955)	R\$ 30.892,92
Marina do Amaral	1058-1	Ex-Servidora (Adm. 07/05/2003 / Deslig. 08/08/2025)	Adicional Tempo de Serviço (012), Sexta-Parte (068), Férias (908), 13º Salário (911), Dif. Auxílio-Doença (917)	R\$ 13.180,90
TOTAL CONSOLIDADO	—	—	—	R\$ 74.045,81

Parágrafo Único - Sobre as vantagens pecuniárias remuneratórias homologadas no caput incidirá a respectiva cota patronal previdenciária.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E HABILITAÇÃO

Art. 4º Para os Servidores Ativos, o processamento do crédito dar-se-á de **ofício**, dispensada a formalização de requerimento individual, mediante simples ciência expressa dos demonstrativos de cálculo.

Art. 5º Para a Ex-Servidores, o pagamento observará o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 1.024/2026, condicionado à formalização de Requerimento Administrativo de Habilitação (conforme modelo constante no Anexo III deste Ato), instruído com os seguintes documentos:

I – Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG/CNH) e do CPF;

II – Comprovante atualizado de endereço;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1364

Página 7 de 12



Câmara Municipal de Florínea

CNPJ 49.898.505/0001-04

Av. Prefeito José Alferes Filho, nº 308 – Tel. (18) 3377-1178

CEP: 19870-009 – Florínea – Estado de São Paulo

e-mail: contato@camaraflorinea.sp.gov.br www.camaraflorinea.sp.gov.br

III – Comprovante de titularidade de conta bancária para recebimento do crédito;

IV – Termo de declaração de concordância com a memória de cálculo apresentada pela Câmara Municipal.

§ 1º Na hipótese de falecimento do ex-servidor, a legitimação para requerer os valores caberá aos herdeiros ou ao inventariante do espólio, mediante apresentação de certidão de óbito e formal de partilha, alvará judicial ou escritura pública de inventário.

§ 2º O protocolo do requerimento de habilitação poderá ser realizado de forma presencial no setor de protocolo da Câmara ou pelo e-mail institucional oficial do Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV – DA FORMA DE PAGAMENTO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Art. 6º O pagamento dos valores retroativos homologados será efetuado conforme a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Florínea e respeitado o limite de gastos do Poder Legislativo, podendo ser realizado:

I – Em **parcela única**, até a folha de pagamento do mês subsequente à publicação deste Ato (para os ativos) e à homologação da habilitação (para a ex-servidora), havendo superávit financeiro suficiente no exercício de 2026;

Art. 7º Fica vedada a antecipação de pagamentos que venha a comprometer o fluxo de caixa ou ultrapassar os limites prudenciais de despesa com pessoal fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e pelo art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO V – DA NATUREZA JURÍDICA E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 8º As parcelas pagas a título de adicional de tempo de serviço (anuênio), sexta-parte, gratificação natalina proporcional e reflexos de férias possuem **natureza remuneratória**, sujeitando-se:

I – À retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), apurado sob o regime de **Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA)**, na forma do art. 12-A da Lei Federal nº 7.713/1988 e Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil;

II – À incidência de contribuição previdenciária oficial (RGPS), conforme a legislação previdenciária incidente sobre a época da competência de cada verba geradora.

Art. 9º As verbas decorrentes de licença-prêmio convertida em pecúnia e indenizações de caráter rescisório ostentam **natureza indenizatória**, inexistindo retenção de imposto de renda ou contribuição previdenciária sobre tais montantes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1364

Página 8 de 12



Câmara Municipal de Florínea

CNPJ 49.898.505/0001-04

Av. Prefeito José Alferes Filho, nº 308 – Tel. (18) 3377-1178

CEP: 19870-009 – Florínea – Estado de São Paulo

e-mail: contato@camaraflorinea.sp.gov.br www.camaraflorinea.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 10. As despesas decorrentes deste Ato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Florínea:

- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Câmara Municipal
- **Funcional Programática:** 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:**
 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Servidores Ativos)
 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Art. 11. Fica aprovado o Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro (Anexo I) e a respectiva Declaração do Ordenador da Despesa (Anexo II), atestando a plena conformidade da despesa com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vereador “Mário Pontes”, 14 de setembro de 2026.

KARINA COELHO
BARREIROS
NASCIMENTO:32086552823

KARINA COELHO BARREIROS NASCIMENTO
Presidente

Assinado digitalmente por KARINA COELHO BARREIROS
NASCIMENTO:32086552823
ND: C=BR, CN=KARINA COELHO BARREIROS
NASCIMENTO:32086552823, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

Publicado no Departamento de Administração da Câmara na data supra.

FABIANO DE ALMEIDA
Diretor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1364

Página 9 de 12



Câmara Municipal de Florínea

CNPJ 49.898.505/0001-04

Av. Prefeito José Alferes Filho, nº 308 – Tel. (18) 3377-1178

CEP: 19870-009 – Florínea – Estado de São Paulo

e-mail: contato@camaraflorinea.sp.gov.br www.camaraflorinea.sp.gov.br

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSIÇÃO

Regulamentação da Lei Municipal nº 1.024/2026 para apuração e pagamento das diferenças salariais retroativas relativas à LC 173/2020 e LC 226/2026 aos servidores e ex-servidores da Câmara Municipal de Florínea.

2. DISCRIMINAÇÃO DAS BASES DE CÁLCULO (REMUNERATÓRIA vs. INDENIZATÓRIA)

Para fins de incidência previdenciária patronal, foram segregadas as verbas de natureza estritamente **remuneratória** (sujeitas a encargos) e a verba de natureza **indenizatória** (isenta de contribuição patronal, nos termos do art. 28, § 9º, da Lei Federal nº 8.212/1991 e Tema 163 do STF):

Servidor(a)	Matrícula	Vantagens Remuneratórias (Tributáveis)	Parcela Indenizatória (Isenta)	Total Bruto por Servidor (R\$)
Marcelo Alves de Moraes	1015-1	R\$ 29.971,99 (ATS: R\$ 25.837,00 Férias: R\$ 2.797,75 13º: R\$ 1.337,24)	R\$ 0,00	R\$ 29.971,99
Sidineia Maximo Ferreira	24-1	R\$ 30.599,12 (ATS: R\$ 14.891,00 6ª Parte: R\$ 11.004,47 Férias: R\$ 1.969,97 13º: R\$ 2.733,68)	R\$ 293,80 (Licença-Prêmio em Pecúnia - Evento 955)	R\$ 30.892,92
Marina do Amaral (Ex-servidora)	1058-1	R\$ 13.180,90 (ATS: R\$ 4.679,56 6ª Parte: R\$ 6.689,60 Férias: R\$ 723,95 13º: R\$ 990,74 Aux.-Doença: R\$ 97,05)	R\$ 0,00	R\$ 13.180,90
SUBTOTALS	—	R\$ 73.752,01	R\$ 293,80	R\$ 74.045,81

3. CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDENCIÁRIA

- Base de Cálculo Incidente (Vantagens Remuneratórias): R\$ 73.752,01
- Base Isenta (Licença-Prêmio em Pecúnia): R\$ 293,80

Regime Geral de Previdência Social – RGPS / INSS (Alíquota Patronal de 21% / 20% Base + 1% RAT/FAP Padrão Poder Legislativo):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1364

Página 10 de 12



Câmara Municipal de Florínea

CNPJ 49.898.505/0001-04

Av. Prefeito José Alferes Filho, nº 308 – Tel. (18) 3377-1178

CEP: 19870-009 – Florínea – Estado de São Paulo

e-mail: contato@camaraflorinea.sp.gov.br www.camaraflorinea.sp.gov.br

- Contribuição Previdenciária Patronal Básica (20,00%): R\$ 14.750,40
- RAT / GILRAT (1,00%): R\$ 737,52
- Total de Encargos Patronais (21,00%): R\$ 15.487,92

4. CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO TOTAL (2026)

Adotando o percentual de **21,00%** (padrão RGPS/INSS para Câmaras Municipais):

Elemento Orçamentário	Descrição da Despesa	Valor (R\$)
3.1.90.11.00	Despesa Bruta com Pessoal (Servidores Ativos e Ex-Servidora)	R\$ 74.045,81
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais Previdenciárias (21% sobre R\$ 73.752,01)	R\$ 15.487,92
IMPACTO CONSOLIDADO GLOBAL	Despesa Total Autorizada (Pessoal + Encargos Patronais)	R\$ 89.533,73

5. ADEQUAÇÃO FISCAL E LIMITES DA LRF

- **Exercício de 2026:** O desembolso integral de **R\$ 89.533,73** (Pessoal + Patronal) será absorvido pelo superávit orçamentário/financeiro vigente da Câmara Municipal de Florínea.
- **Exercícios de 2027 e 2028:** Os reflexos permanentes limitam-se à folha ordinária mensal já regularizada (sem passivos acumulados), preservando a margem prudencial do Poder Legislativo (limite de 6% da RCL municipal, conforme art. 20, III, "a", da LRF e limites do art. 29-A da CF).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1364

Página 11 de 12



Câmara Municipal de Florínea

CNPJ 49.898.505/0001-04

Av. Prefeito José Alferes Filho, nº 308 – Tel. (18) 3377-1178

CEP: 19870-009 – Florínea – Estado de São Paulo

e-mail: contato@camaraflorinea.sp.gov.br www.camaraflorinea.sp.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA (Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

Eu, **KARINA COELHO BARREIROS NASCIMENTO**, Presidente da Câmara Municipal de Florínea/SP, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Ordenador de Despesas, em estrito cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000:

DECLARO que a despesa decorrente da execução da Lei Municipal nº 1.024/2026 e do correspondente Ato da Mesa Regulamentador, no valor global consolidado de **R\$ 89.533,73** (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e três centavos) — sendo **R\$ 74.045,81** a título de diferenças salariais brutas a servidores e ex-servidores e **R\$ 15.487,92** relativos às correspondentes Obrigações Patronais Previdenciárias —, possui adequada previsão orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 e total compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO, ademais, que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais e encontra-se plenamente alinhada aos limites de gastos com pessoal fixados pelos arts. 19 e 20 da LRF e pelo art. 29-A da Constituição Federal.

Sala das Sessões Vereador “Mario Pontes”, 14 de setembro 2026.

KARINA COELHO
BARREIROS
NASCIMENTO:32086552823

KARINA COELHO BARREIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Assinado digitalmente por KARINA COELHO BARREIROS
NASCIMENTO:32086552823
ID: C=BR, CN=KARINA COELHO BARREIROS
NASCIMENTO:32086552823, O=ICP-Brasil, OU=(sem branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1364

Página 12 de 12



Câmara Municipal de Florínea

CNPJ 49.898.505/0001-04

Av. Prefeito José Alferes Filho, nº 308 – Tel. (18) 3377-1178

CEP: 19870-009 – Florínea – Estado de São Paulo

e-mail: contato@camaraflorinea.sp.gov.br www.camaraflorinea.sp.gov.br

ANEXO III – REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO / PAGAMENTO (EX-SERVIDORES E SUCESSORES)

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE:

- Nome Completo: _____
- CPF: _____ | RG: _____
- Matrícula Funcional: _____
- Período de Exercício no Legislativo: _____
- Endereço Completo: _____
- Telefone/WhatsApp: () _____ | E-mail: _____

(Em caso de Sucessores/Espólio)

- Nome do Representante/Inventariante: _____
- CPF do Representante: _____

2. DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO:

- Banco: _____ | Agência: _____ | Conta Corrente/Poupança: _____
- Chave PIX (se aplicável): _____

3. DO PEDIDO: Vem requerer o pagamento das diferenças retroativas apuradas na importância de **R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, nos termos da Lei Municipal nº 1.024/2026 e do respectivo Ato da Mesa Regulamentador, declarando estar ciente da memória de cálculo e das retenções tributárias legais.

Nestes termos, pede deferimento.

Florínea/SP, ____ de ____ de 2026.